



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 363/2004 DE: 12/07/2004 .

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI / PR, PARA A LEGISLATURA DE 2005 À 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I :

Art. 1º)- Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2005 à 2008, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Vereador :R\$ 2.862,00
Vereador investido no cargo de Presidente.R\$ 2.862,00

§ 1.º - Não serão descontados dos subsídios dos Vereadores presentes, as sessões ordinárias não realizadas por falta de quorum ou ausência de matéria a ser votada;

§ 2.º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral;

§ 3.º - Será descontado do subsídio do vereador, o valor correspondente a ausência do vereador em sessão ordinária, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 2.º) – As sessões extraordinárias serão realizadas até o máximo de 04 por mês, e não serão remuneradas, salvo, se ocorrem durante o recesso legislativo.

Art. 3.º) – Para efeito de transferência de recursos ao Legislativo, o Poder Executivo observará o disposto no artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 25, de 14/02/2.000.

Art. 4.º) - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ,
aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. (12/07/2004).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal